



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP: 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Convite 2017/2020



### CONTRATO Nº 128/2017.

Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPEDARIA LUCAS LTDA - ME, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, conforme Convite nº 003/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha s/n, Centro - Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada pela Srª. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia - Prefeitura Municipal e o Senhor VINICIUS MARTINS DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa: HOSPEDARIA LUCAS LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Ismael Ribeiro, nº 107, casa, Bairro do Tororó, Salvador Bahia, CNPJ: 08.169.701/0001-60, neste ato representada pela Srª. SANDRA MARIA LUCAS DE JESUS, CPF: 884.871.305-00, RG: 07.862.929-20 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação na modalidade Convite, sob o nº 003/2017, realizada pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

1.2 - O fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação, objeto deste contrato decorre do Convite nº 003/2017, na forma do artigo 45, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob o tipo de "Menor Preço Valor Global".

1.3- Todos os serviços, objeto deste contrato serão fornecidos, com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Convite nº 003/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de 07 de julho de 2017;
- c) Demais documentos contidos no processo nº 196/2017



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Gerção 2017/2020



1.4 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a", "b" e "c" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

1.5 - Não é permitida a sub contratação para fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação.

### 02- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- Os serviços de hospedagem e alimentação, objeto da Licitação, serão prestados durante o período de **18 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, de acordo com a demanda e conveniência da Administração Pública Municipal.

### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sendo fixo e irrevogável e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, e emissão da Nota de Empenho fornecido pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será de forma imediata, devolvida à contratada para correção, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

3.2- O valor teto estabelecido na nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum, só poderá ser alterada para mais ou para menos na forma do art 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.3 - No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, seguro, mão de obra, encargos sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento dos serviços;

4.2. A prestação dos serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada da seguinte forma:

a) **CAFÉ DA MANHÃ** - Deverá ser oferecido no mínimo: café preto, café com leite, Cuscuz com manteiga, aipim cozido, banana da terra cozida, batata doce, mingau e pão francês;

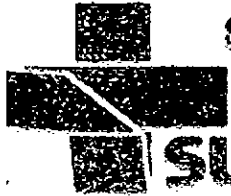
b) **ALMOÇO** - Deverá ser oferecido no mínimo: Feijão, arroz, macarrão, feijoada light, feijão tropeiro, dobradinha (feita c/ feijão branco), **CARNES**: frango assado, frango cozido, carne cozida, bife acebolado, fígado e peixe; **SALADAS**: Saladas diversas, batata, alface, tomate, beterraba, cenoura, e pepino;

c) **JANTA**; Deverá ser oferecido no mínimo: Café com leite, café preto, caldo de aipim, caldo de inhame, sopa de verduras, canja, macarronada, risoto de frango e farofa de cuscuz.

d) **QUARTOS** com suite, ventilador de teto, 01 beliche + 01 cama Box, ou no máximo 03 beliches + 01 cama de solteiro;

d1) **OS OBJETOS DE USO E HIGIENE PESSOAL TAIS COMO:** (sabonete, creme dental e de cabelo, papel higiênico, lençol, coberta, travesseiro e toalha de banho), serão por conta dos pacientes e ou acompanhantes;

e) **A ACESSIBILIDADE:** deverá ter, rampa para cadeirante e/ou elevador;



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema  
Unico  
de Saúde

ContSo2017/2020



### 05 - CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

5.1 - Em caso de inadimplemento, por parte da contratada de quaisquer das cláusulas do presente contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato.

5.2 - Caso não seja observado o prazo da segunda parte do item 2.1, a multa acima prevista será aplicada, enquanto perdurar o atraso se a Administração Municipal não preferir optar pela segunda parte do item 9.1, Clausula Nona,

5.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor de faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias após a sua comunicação.

### 06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos para fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO;  
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%.

### 07- CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo ou conflitantes.

### 08- CLÁUSULA OITAVA - DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

8.1 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, fiscal, comercial e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

### 09- CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência deste Contrato.

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da contratada.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato será rescindido automaticamente na data prevista na Cláusula Segunda, mediante a conclusão dos fornecimentos dos serviços a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, caso ocorra atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias ao prazo previsto na parte final do item 2.1 Clausula Segunda.



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.469.0504-22

Sistema  
Único  
de Saúde

Geção 2017/2020





### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Merro de Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

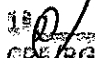
11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firmam o presente contrato que será assinado em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.


Cafarnaum Bahia, 13 de julho de 2017.

  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

  
HOSPEDARIA LUCAS LTDA - ME  
Sandra Maria Lucas de Jesus  
Contratada

Testemunhas:

1ª   
CPF/RG: \_\_\_\_\_

2ª   
CPF/RG: \_\_\_\_\_

08.169.701/0001-60  
HOSPEDARIA LUCAS LTDA.  
Rua Ismael Ribeiro, nº 107 - Casa  
Tororó - CEP: 40.050-200  
Salvador - BA